



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 2355 de 24/08/2000

LEI N.º 1.952

Data: 17 de agosto de 2000.

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para a Associação da Vila Militar do Paraná- AVM.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado doar o lote n.º 01 da quadra n.º 1126 com a área de 10.588,00 m² (dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais) conforme matrícula n.º 28.116, sem benfeitorias, avaliado em R\$34.305,12 (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e doze centavos), à **Associação Da Vila Militar Do Paraná - AVM**, inscrita no CGC sob n.º 76.713.593/0001-03.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

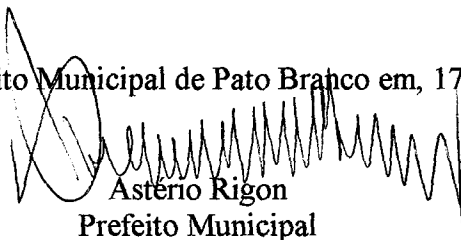
III - início da execução da sede social proposta no pedido objeto do protocolo n.º 209619, de 28 de outubro de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei;

IV - a outorga da escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei n.º 1.207, de 03 de maio de 1.993, com as alterações dadas pela Lei n.º 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 17 de agosto de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal